

TABELA ANEXA AO DECRETO Nº 94.077, DE 05 DE março DE 1987
 PREÇOS MÍNIMOS BÁSICOS PARA OS PRODUTOS DA SAFRA DE VERÃO 86/87

PRODUTOS	UNIDADE	PREÇO MÍNIMO BÁSICO (CZ\$/UNIDADE)	MESES DE CORREÇÃO PELA VARIAÇÃO DO IPP
<u>Prioritários:</u>			
Arroz Irrigado ⁽¹⁾	50 KG	175,50	Abril a Junho de 1987
Arroz de Sequeiro ⁽¹⁾	60 KG	180,60	Abril a Junho de 1987
Feijão ⁽²⁾	60 KG	429,00	Abril a Junho de 1987
Mandioca	1 t	470,00	Abril a Junho de 1987
Milho - Região Sul e SP	60 KG	115,20	Abril a Junho de 1987
- Demais regiões	60 KG	110,40	Abril a Junho de 1987
Sorgo - Região Sul e SP	60 KG	97,80	Abril a Junho de 1987
- Demais regiões	60 KG	93,60	Abril a Junho de 1987
<u>Exportação:</u>			
Amendoim	25 KG	100,00	(3)
Algodão	15 KG	100,05	(3)
Girassol	40 KG	96,40	(3)
Mamona	60 KG	192,00	(3)
Soja	60 KG	170,40	(3)
Trigo Mourisco	1 KG	1,50	(3)
<u>Regionais:</u>			
Castanha de Caju	1 KG	7,38	(3)
Cera de Carnaúba	1 KG	13,46	(3)
Casulo de seda	1 KG	28,00	(3)
Juta e Malva	1 KG	6,69	(3)
Rami	1 KG	7,05	(3)
Sisal	1 KG	3,53	(3)
<u>Sementes:</u>			
Batata-semente	30 KG	136,20	(3)
Semente de Juta	1 KG	16,00	(3)
Semente de Malva	1 KG	19,50	(3)

(1) Preço mínimo válido também para a produção de Roraima e a produção oriunda dos projetos irrigados do Nordeste e do Centro-Oeste.

(2) Preço mínimo válido também para a 2ª safra 86/87 das regiões Sul, Sudeste e Centro-Oeste.

(3) Preço mínimo definitivo, sem correção mensal.